



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 700º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 10 de março de 2025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GPM Nº 141 - DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração do servidor em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a partir desta, a Sra. **BARBARA ELLEN DA SILVA MELCHIADES**, CPF nº \*\*\*582.084-\*\*, do cargo em comissão de COORD DE SAÚDE BUCAL na SECRETARIA DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos-PB, 07 de março de 2025.

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA GPM Nº 142- DE 10 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do servidor em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, a partir desta, a Sra. **BARBARA ELLEN DA SILVA MELCHIADES**, CPF nº \*\*\*582.084-\*\*, para o cargo em comissão de DIRETOR FINANCEIRO no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos-PB, 10 de março de 2025.

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**  
Prefeito Constitucional

**LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00011/2025**

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, localizada na Praça Noé Rodrigues de Lima - Centro - São José dos Ramos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ nº 01.612.384/0001-66.

VENCEDOR: MILTON VIEGAS						
CNPJ: 24.279.655/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	PNEU 1000R20N RADIAL	WESTLAKE	UNID	14	1.630,00	22.820,00
3	PNEU 215/75R17.5	WESTLAKE	UNID	24	670,00	16.080,00
4	PNEU 12-16.5	JK TYRE	UNID	4	1.178,00	4.712,00
5	PNEU 175/70R14	MAGNUM	UNID	96	246,00	23.616,00
6	PNEU 185/65R14	ADERENZA	UNID	64	278,00	17.792,00
7	PNEU 19.5.24	MAGNUM	UNID	8	3.640,00	29.120,00
8	PNEU 750X16	JK TYRE	UNID	12	640,00	7.680,00
10	PNEU 275/80r22,5	TRAZANO	UNID	20	1.480,00	29.600,00
13	PNEU 195/75R16C	WESTLAKE	UNID	16	400,00	6.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>157.820,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MILTON VIEGAS.

24.279.655/0001-09

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 13.

Valor: R\$ 157.820,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São José dos Ramos - PB, 26 de Fevereiro de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00012/2025**

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, localizada na Praça Noé Rodrigues de Lima - Centro - São José dos Ramos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ nº 01.612.384/0001-66.

VENCEDOR: M A L DE M MARINHO						
CNPJ: 45.309.272/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

1	PNEU 900-200	SPEEDMAX	UNID	24	1.486,00	35.664,00
9	PNEU 1400X24	SPEEDMAX	UNID	8	3.315,00	26.520,00
11	PNEU 18.4X30	SPEEDMAX	UNID	10	4.030,00	40.300,00
12	PNEU 225/65R16C	SPEEDMAX	UNID	24	657,00	15.768,00
					<b>TOTAL</b>	<b>118.252,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M A L DE M MARINHO.

45.309.272/0001-06

Item(s): 1 - 9 - 11 - 12.

Valor: R\$ 118.252,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São José dos Ramos - PB, 26 de Fevereiro de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04 122 1011 2012 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2016 15001001 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de impostos – MDE 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2016 15690000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Material de Consumo. 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2017 15500000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência do Salário – Educação 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 365 1008 2019 15001001 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 365 1008 2019 15421030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15401030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15411030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15421030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15431030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2023 15690000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FNDE – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2070 15690000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2020 15530000 3390.30 99 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2020 15710000 3390.30 99 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2026 16000000 3390.30 99 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2033 15001002 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1007 2031 16000000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MAC HOSPIT. E AMBULATORIAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2046 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.070 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – 08 244 1006 2042 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20 606 1003 2063

15001000 3390.30 99-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA- Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT N° 00035/2025 - 26.02.25 - MILTON VIEGAS - R\$ 80.540,00; CT N° 00036/2025 - 26.02.25 - M A L D E M MARINHO - R\$ 63.156,00.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 00013/2025

Aos 06 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, localizada na Praça Noé Rodrigues de Lima - Centro - São José dos Ramos - PB, nos termos da Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ n° 01.612.384/0001-66.

VENCEDOR: MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO						
CNPJ: 05.457.026/0001-87						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO\, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO\, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO\, TAMANHO:N° 3\, COR:AZUL\, TIPO:ENTINTADA\, COMPRIMENTO:12 CM\, LARGURA:8 CM	CARBRINK	UNIDADE	180	2,99	538,20
2	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO\, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO\, COMPRIMENTO:15 CM\, LARGURA:6 CM\, ALTURA:4 CM\, MATERIAL BASE:FELTRO\, ENCAIXE PINCEL:COM ENCAIXE	CARBRINK	UNIDADE	260	3,69	959,40
3	APONTADOR LÁPIS\, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO\, TIPO:ESCOLAR\, COR:VARIADA\, TAMANHO:MÉDIO\, QUANTIDADE FUROS:1\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEPÓSITO CAIXA C/ 24 UNID	BRW	CAIXA	270	9,49	2.562,30
4	PRENDEDOR PAPEL\, MATERIAL:METAL\, TIPO:MOLA\, TAMANHO MOLA:19 MM CAIXA C/ 12 UNID	FOSKA	CAIXA	240	3,29	789,60
5	PRENDEDOR PAPEL\, MATERIAL:METAL\, TIPO:GRAMPOMOL\, CAPACIDADE:50 FL\, COMPRIMENTO:50 MM\, LARGURA:25 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOMBADA 25 MM\, PONTA AÇO INOX\, COR:PRETA CAIXA C/ 12 UNID	FOSKA	CAIXA	208	8,39	1.745,12
6	PRENDEDOR PAPEL\, MATERIAL:METAL\, TIPO:MOLA\, TAMANHO MOLA:32 MM CAIXA C/ 12 UNID	FOSKA	CAIXA	270	9,87	2.664,90
7	PRENDEDOR PAPEL\, MATERIAL:METAL\, TIPO:MOLA\, TAMANHO MOLA:41 MM caixa C/ 12 UNID	FOSKA	CAIXA	208	9,69	2.015,52
8	PRENDEDOR PAPEL\, MATERIAL:METAL\, TIPO:MOLA\, TAMANHO MOLA:51 MM CAIXA C/ 12 UNID	FOSKA	CAIXA	270	13,19	3.561,30
9	BLOCO RECADO\, MATERIAL:PAPEL\, COR:AMARELA\, LARGURA:76 MM\, COMPRIMENTO:102 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO\, REMOVÍVEL\, POST-IT\, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN	MASTERPRINT	BLOCO	360	1,69	608,40
10	BORRACHA APAGADORA ESCRITA\, MATERIAL:BORRACHA\, COMPRIMENTO:54 MM\, LARGURA:23 MM\, COR:AZUL E VERMELHA\, TIPO:MACIA CAIXA C/ 40 UNID	PREMIER	CAIXA	200	15,89	3.178,00
11	BORRACHA APAGADORA ESCRITA\, MATERIAL:BORRACHA\, COMPRIMENTO:30 MM\, LARGURA:20 MM\, ALTURA:6 MM\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL	PREMIER	UNIDADE	14000	0,21	2.940,00

12	CAIXA ARQUIVO\, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO\, DIMENSÃO (C X L X A):36,0 X 13,5 X 25,0 CM\, COR:COLORIDO\, IMPRESSÃO:PADRÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA	POLYCART	UNIDADE	1620	2,49	4.033,80
13	CANETA ESFEROGRÁFICA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, QUANTIDADE CARGAS:1 UN\, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO\, TIPO ESCRITA:MÉDIA\, COR TINTA:AZUL CAIXA C/ 50 UNID	PAPERMATE	CAIXA	380	16,49	6.266,20
14	CANETA ESFEROGRÁFICA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, QUANTIDADE CARGAS:1 UN\, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO\, TIPO ESCRITA:MÉDIA\, COR TINTA:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ORIFÍCIO LATERAL CAIXA C/ 50 UNID	PAPERMATE	CAIXA	224	25,81	5.781,44
15	CANETA ESFEROGRÁFICA\, MATERIAL:PLÁSTICO RECIDADO\, MATERIAL PONTA:ESFERA DE TUNGSTÊNIO\, TIPO ESCRITA:MÉDIA\, COR TINTA:VERMELHA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA\, CORPO CILÍNDRICO CAIXA C/ 50 UNID	PAPERMATE	CAIXA	208	29,49	6.133,92
16	CLIPE\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO\, APLICAÇÃO:FIXAR PAPÉIS E SIMILARES\, TAMANHO:2/0\, MATERIAL:ARAME DE AÇO\, FORMATO:PARALELO CAIXA C/ 100 UNID	BACCHI	CAIXA	860	1,78	1.530,80
18	CLIPE\, TAMANHO:4/0\, MATERIAL:METAL\, FORMATO:PARALELO CAIXA C/ 50 UNID	BACCHI	CAIXA	860	1,55	1.333,00
19	CLIPE\, TAMANHO:6/0\, MATERIAL:METAL\, FORMATO:PARALELO CAIXA C/ 50 UNID	BACCHI	CAIXA	860	1,79	1.539,40
20	CLIPE\, TAMANHO:8/0\, MATERIAL:METAL\, FORMATO:PARALELO CAIXA C/ 25 UNID	BACCHI	CAIXA	810	1,79	1.449,90
21	COLA\, COR:BRANCA\, APLICAÇÃO:PAPEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA\, TIPO:BASTÃO	BIK BAMBINI	UNIDADE	3120	0,50	1.560,00
22	CORRETIVO LÍQUIDO\, FRASCO 18 ML	BIK BAMBINI	UNIDADE	310	1,78	551,80
23	CORRETIVO FITA\, MATERIAL:BASE DE POLIACRILATO\, COMPRIMENTO:5 M\, LARGURA:5 MM\, APLICAÇÃO:IMPRESSÃO GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA	MASTERPRINT	UNIDADE	390	2,14	834,60
24	DIVISÓRIA ARQUIVO\, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE\, COMPRIMENTO:330 MM\, LARGURA:216 MM\, TIPO:COM PROJEÇÃO E VISOR TRANSPARENTE\, TAMANHO:OFÍCIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FURAÇÃO UNIVERSAL/JOGO 12 PROJEÇÕES (UMA CADA COR)	WALEU	UNIDADE	100	7,98	798,00
25	ETIQUETA ADESIVA\, MATERIAL:PAPEL\, COR:BRANCA\, LARGURA:33,9 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR\, ALTURA:101,60 MM\, APRESENTAÇÃO:14 ETIQUETAS POR FOLHA	EUROCEL	CAIXA	300	12,66	3.798,00
26	ENVELOPE\, MATERIAL:OFFSET\, MODELO:SACO PADRÃO\, TAMANHO (C X L):240 X 340 MM\, COR:BRANCO\, GRAMATURA:80 G/M2 CAIXA C/ 100 UNID	SCRITY	CAIXA	460	31,00	14.260,00
27	ESTILETE\, TIPO:LÂMINA RETRÁTIL\, ESPESSURA:18 MM\, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL	MASTERPRINT	UNIDADE	32	0,79	25,28
28	EXTRATOR GRAMPO\, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO\, TIPO:ESPÁTULA\, COMPRIMENTO:150 MM\, LARGURA:15 MM	CARBRINK	UNIDADE	280	1,00	280,00
29	FITA ADESIVA\, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE\, TIPO:MONOFACE\, LARGURA:12 MM\, COMPRIMENTO:40 M\, COR:INCOLOR\, APLICAÇÃO:MULTIUSO	EUROCEL	UNIDADE	130	0,90	117,00

30	FITA ADESIVA\, MATERIAL:ACETATO\, TIPO:MONOFACE\, COMPRIMENTO:45 M	EUROCEL	UNIDADE	130	3,04	395,20
31	GRAMPEADOR\, MATERIAL:METAL\, TIPO:PROFISSIONAL\, TAMANHO GRAMPO:23/6\, 23/8\, 23/10\, E 23/13\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AJUSTE DE PROFUNDIDADE/BASE EMBORRACHADA	MASTERPRINT	UNIDADE	40	28,49	1.139,60
32	GRAMPEADOR\, MATERIAL:METAL\, TIPO:MESA\, CAPACIDADE:25 FL\, TAMANHO GRAMPO:26/6\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE DE BORRACHA	MASTERPRINT	UNIDADE	78	5,68	443,04
33	GRAMPO GRAMPEADOR\, MATERIAL:METAL\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO\, TAMANHO:23/10\, USO:GRAMPEADOR DE MESA CAIXA C/ 1000 UNID	BACCHI	CAIXA	180	1,49	268,20
34	GRAMPO GRAMPEADOR\, MATERIAL:METAL\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO/COBREADO\, TAMANHO:26/6\, USO:GRAMPEADOR DE MESA CAIXA C/ 5.000 UNID	MASTERPRINT	CAIXA	350	1,49	521,50
35	GRAMPO GRAMPEADOR\, MATERIAL:METAL\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO\, TAMANHO:23/24 CAIXA C/ 1.000 UNID	BACCHI	CAIXA	312	6,18	1.928,16
36	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR\, MATERIAL:PLÁSTICO\, COMPRIMENTO:80 MM\, TIPO:LINGUETA\, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS\, TIPO ESPELHO:GARRA CAIXA C/ 50 UNID	CARBRINK	CAIXA	208	4,28	890,24
37	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR\, MATERIAL:AÇO NIQUELADO\, COMPRIMENTO:80 MM\, TIPO:LINGUETA\, APLICAÇÃO:PASTA CARTOLINA CAIXA C/ 50 UNID	BACCHI	CAIXA	208	4,99	1.037,92
38	CAPA ENCADERNAÇÃO\, MATERIAL:PVC\, TIPO:A4\, COR:CRISTAL\, FORMATO:210 X 297 MM CAIXA C/ 100 UNID	LASSANE	CAIXA	40	12,29	491,60
39	LÁPIS PRETO\, MATERIAL CORPO:MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL\, DUREZA CARGA:B\, FORMATO CORPO:SEXTAVADO\, MATERIAL CARGA:GRAFITE PRETO Nº2 CAIXA C/ 144 UNID	MASTERPRINT	CAIXA	300	35,74	10.722,00
40	CANETA MARCA-TEXTO\, MATERIAL:PLÁSTICO\, TIPO PONTA:CHANFRADA\, COR:AMARELA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇO 4 MM CAIXA C/ 12 UNID	MASTERPRINT	CAIXA	220	4,48	985,60
41	PINCEL ATÔMICO\, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO\, TIPO PONTA:FELTRO\, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL\, COR TINTA:AZUL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	MASTERPRINT	UNIDADE	936	1,36	1.272,96
42	LIVRO ATA\, MATERIAL:PAPEL OFSETE\, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN\, GRAMATURA:63 G/M2\, COMPRIMENTO:300 MM\, LARGURA:210 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM\, CAPA DURA	CADERSIL	UNIDADE	170	8,38	1.424,60
43	LIVRO DE PONTO\, QUANTIDADE FOLHAS:100\, TIPO CAPA:DURA\, COR CAPA:PRETA\, COMPRIMENTO:320 MM\, LARGURA:220 MM\, MATERIAL:PAPEL ALCALINO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS\, 31 PAUTAS POR PÁGINA\, GRAMATURA:63 G/M2	CADERSIL	UNIDADE	150	8,79	1.318,50
44	LIVRO PROTOCOLO\, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN\, COMPRIMENTO:220 MM\, LARGURA:155 MM\, TIPO CAPA:DURA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO OFSETE\, DUAS FACES\, COR PRETA\, MATERIAL CAPA:PAPELÃO\, GRAMATURA FOLHAS:75 G/M2\, MATERIAL FOLHAS:PAPEL APERGAMINHADO	CADERSIL	UNIDADE	154	4,38	674,52
45	MOLHA-DEDOS\, MATERIAL BASE:PLÁSTICO\, MATERIAL TAMPÁ:PLÁSTICO\, MATERIAL CARGA:CREME ATÓXICO\, TAMANHO:12\,	CARBRINK	UNIDADE	200	0,99	198,00



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA					
46	MARCADOR PÁGINA\, COR:DIVERSAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS\,SETAS\,NEON\,POSTIT\,FLAGS PACOTE C/ 100 UNID	MASTERPRINT	PACOTE	1090	1,09	1.188,10
47	PAPEL CARBONO\, MATERIAL:PELÍCULA POLIÉSTER\, APLICAÇÃO:ESCRITA MANUAL\, TIPO:MONOFACE\, COMPRIMENTO:356 MM\, LARGURA:216 MM\, COR:AZUL CAIXA C/ 100 UNID	BAZZE	CAIXA	60	14,99	899,40
48	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO\, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO\, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM\, GRAMATURA:75 G/M2\, COR:BRANCO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ALVURA SUPERIOR EMBALAGEM 500 FOLHAS	REPORT	UNIDADE	4300	17,49	75.207,00
49	PASTA ARQUIVO\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, TIPO:ABAS E ELÁSTICO\, COR:VARIADA\, GRAMATURA:180 G/M2\, TAMANHO:OFÍCIO	POLYCART	UNIDADE	700	0,74	518,00
50	DIVISÓRIA ARQUIVO\, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE\, COMPRIMENTO:330 MM\, LARGURA:216 MM\, TIPO:COM PROJEÇÃO E VISOR TRANSPARENTE\, TAMANHO:OFÍCIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FURAÇÃO UNIVERSAL/JOGO 12 PROJEÇÕES (UMA CADA COR	WALEU	UNIDADE	100	9,87	987,00
51	PASTA ARQUIVO\, MATERIAL:PAPELÃO Prensado\, TIPO:REGISTRADORA AZ\, LARGURA:280 MM\, ALTURA:310 MM\, LOMBADA:80 MM\, COR:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS\, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO	POLYCART	UNIDADE	2800	5,99	16.772,00
52	PASTA ARQUIVO\, MATERIAL:PAPEL KRAFT\, TIPO:SUSPENSA\, LARGURA:240 MM\, ALTURA:360 MM\, COR:PALHA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MOLA E VISOR\, GRAMATURA:300 G/M2	DELLO	UNIDADE	52	0,96	49,92
53	PERFURADOR PAPEL\, MATERIAL:AÇO PRATA\, TIPO:MÉDIO\, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:60 FL\, FUNCIONAMENTO:MANUAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO	MASTERPRINT	UNIDADE	40	19,98	799,20
54	PILHA\, TAMANHO:PEQUENA\, TIPO:ALCALINA\, MODELO:AA PACOTE C/ 04 UNID	ALFACEL	PACOTE	390	3,49	1.361,10
55	PILHA\, TAMANHO:PEQUENA\, TIPO:ALCALINA\, MODELO:AAA PACOTE C/ 04 UNID	ALFACEL	PACOTE	420	2,59	1.087,80
56	PORTA-LÁPIS/CLIFE/LEMBRETE\, MATERIAL:POLIPROPILENO RECICLADO\, COR:FUMÊ\, TIPO:CONJUGADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ESCANINHO TRIPLO\, LATERAIS E FUNDO FECHADOS\,	CARBRINK	UNIDADE	100	3,49	349,00
57	PRANCHETA PORTÁTIL\, MATERIAL:MADEIRA\, COMPRIMENTO:350 MM\, LARGURA:250 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PEGADOR METÁLICO	CARBRINK	UNIDADE	180	1,98	356,40
58	PERCEVEJO\, MATERIAL:METAL\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO\, TAMANHO:6 CAIXA C/ 100 UNID	BRW	CAIXA	210	2,69	564,90
59	QUADRO AVISOS\, MATERIAL:CORTIÇA\, COMPRIMENTO:90 CM\, LARGURA:120 CM\, FINALIDADE:MURAL\, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FELTRO VERDE\, FORMATO:RETANGULAR\, REVESTIMENTO:CORTIÇA	ART LOUZA	UNIDADE	26	48,38	1.257,88
60	RÉGUA COMUM\, MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL\, COMPRIMENTO:30 CM\, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO\, TIPO MATERIAL:RÍGIDO	DELLO	UNIDADE	2120	0,34	720,80

61	TESOURA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CABO:POLIETILENO\, COMPRIMENTO:21 CM	MASTERPRINT	UNIDADE	444	2,64	1.172,16
62	TESOURA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CABO:POLIPROPILENO\, COMPRIMENTO:13 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PONTA	MASTERPRINT	UNIDADE	1704	0,98	1.669,92
63	TINTA PARA CARIMBO\, COR:AZUL\, COMPONENTES:BASE D FRASCO 40ML	CARBRINK	FRASCO	140	2,38	333,20
65	COLA\, COMPOSIÇÃO:SILICONE\, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 7\,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO\, TIPO:BASTÃO	LEO E LEO	UNIDADE	700	0,34	238,00
66	COLA\, COMPOSIÇÃO:SILICONE\, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:15MM DIÂMETRO\, TIPO:BASTÃO	LEO E LEO	UNIDADE	700	0,89	623,00
67	BORRACHA APAGADORA ESCRITA\, MATERIAL:BORRACHA\, COR:BRANCA\, TIPO:MACIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA\, APLICAÇÃO:PARA LÁPIS CAIXA C/ 50 UNID	MASTERPRINT	CAIXA	20	3,48	69,60
68	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COR:AMARELA, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:480 MM, TIPO:GUACHE	VMP	UNIDADE	300	0,97	291,00
69	ESTILETE\, TIPO:LÂMINA RETRÁTIL\, ESPESSURA:18 MM\, MATERIAL CORPO:EMBORRACHADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UNIDADE	120	4,56	547,20
70	PAPEL EMBORRACHADO\, MATERIAL:BORRACHA EVA\, COMPRIMENTO:60 CM\, LARGURA:40 CM\, ESPESSURA:2 MM\, PADRÃO:GLITTERIZADO\, COR:VARIADA	IBEL	UNIDADE	300	1,79	537,00
71	PAPEL EMBORRACHADO\, MATERIAL:BORRACHA EVA\, COMPRIMENTO:60 CM\, LARGURA:40 CM\, PADRÃO:LISO\, COR:VARIADA	IBEL	UNIDADE	300	1,64	492,00
72	FITA ADESIVA\, MATERIAL:PAPEL\, TIPO:DUPLA FACE\, LARGURA:12 MM\, COMPRIMENTO:30 M\, COR:TRANSPARENTE\, APLICAÇÃO:GRÁFICO	EUROCEL	UNIDADE	300	3,45	1.035,00
73	GRAMPEADOR\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO/CROMADO\, MATERIAL:METAL\, TIPO:PROFISSIONAL\, CAPACIDADE:50 FL\, TAMANHO GRAMPO:26/6	MASTERPRINT	UNIDADE	10	19,89	198,90
74	PAPEL CARTÃO\, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL\, GRAMATURA:180 G/M2\, LARGURA:210 MM\, COR:BRANCA\, COMPRIMENTO:297 MM\, APLICAÇÃO:CONFECÇÃO CARTÕES\, CONVITES E FOLDERS C/ 50 UNID	BAG	PACOTE	80	6,38	510,40
75	PAPEL CREPOM\, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL\, GRAMATURA:18 G/M2\, COMPRIMENTO:2 M\, LARGURA:48 CM\, COR:VARIADA	VMP	UNIDADE	140	0,79	110,60
76	PAPEL FOTOGRÁFICO\, TIPO:BRILHANTE\, LARGURA:210 MM\, COMPRIMENTO:297 MM\, USO:IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DE ALTA DEFINIÇÃO/PARA IMPRESSORA JATO TINTA\, GRAMATURA:180 G/M2 PACOTE C/ 50 UNID	BAG	CAIXA	200	8,29	1.658,00
77	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO\, TIPO:OFFSET\, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM\, GRAMATURA:75 G/M2\, COR:COLORIDO EMBALAGEM C/ 100 UNID	BAG	PACOTE	100	4,38	438,00
78	PASTA ARQUIVO\, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE\, TIPO:COM ABAS\, LARGURA:232 MM\, ALTURA:332 MM\, COR:CRISTAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO\,	DELLO	UNIDADE	400	1,28	512,00

	TAMANHO:OFÍCIO\, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO					
79	PASTA ARQUIVO\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, TIPO:SANFONADA\, COR:INCOLOR\, TAMANHO:330 X 240 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:12 DIVISÕES\, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	DELLO	UNIDADE	160	6,98	1.116,80
80	PISTOLA APLICADORA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V\, POTÊNCIA:10 W\, APLICAÇÃO:COLAGEM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROFISSIONAL\, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	MULTIMIX	UNIDADE	60	7,38	442,80
81	PISTOLA APLICADORA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\, POTÊNCIA:100 W\, VAZÃO:0,8 KG/H\, TEMPERATURA TRABALHO:120 – 193 °C\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASTÕES DE 11 A 12MM\, AQUECIMENTO INICIAL DE 3 A 5	MULTIMIX	UNIDADE	60	10,58	634,80
82	COLA\, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO – PVA\, COR:BRANCA\, APLICAÇÃO:ESCOLAR\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL\, NÃO TÓXICA\, TIPO:LÍQUIDO 90G	BIK BABINI	UNIDADE	1400	1,38	1.932,00
83	COLA\, COMPOSIÇÃO:RESINA SINTÉTICA\, COR:INCOLOR\, APLICAÇÃO:ISOPOR\, TIPO:LÍQUIDA 90G	BIK BABINI	UNIDADE	1400	3,78	5.292,00
84	COLA\, COMPOSIÇÃO:ACÉTICO E SILICONE\, COR:INCOLOR\, APLICAÇÃO:VIDRO\, ALUMÍNIO\, TIPO:LÍQUIDO 90 G	RENDICOLA	UNIDADE	1400	1,98	2.772,00
85	FITA ADESIVA\, MATERIAL:CREPE\, TIPO:MONOFACE\, LARGURA:24 MM\, COMPRIMENTO:50 M\, COR:BEGE\, APLICAÇÃO:MULTIUSO	EUROCEL	UNIDADE	120	3,98	477,60
86	FITA ADESIVA\, MATERIAL:PAPEL\, TIPO:DUPLA FACE\, LARGURA:25 MM\, COMPRIMENTO:30 M\, COR:BRANCA\, APLICAÇÃO:MULTIUSO	EUROCEL	UNIDADE	140	3,98	557,20
87	GRAMPEADOR\, MATERIAL:METAL\, TIPO:MESA\, CAPACIDADE:ATÉ 100 FL\, TAMANHO GRAMPO:23/8\, 23/10\, 23/13\, 24/8\, 24/10	MASTERPRINT	UNIDADE	60	19,89	1.193,40
88	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO\, MATERIAL:PLÁSTICO\, MATERIAL PONTA:FELTRO\, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTI-ASFIXIANTE CAIXA C/ 12 UNID	MASTERPRINT	CAIXA	10	12,98	129,80
89	CANETA HIDROGRÁFICA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, MATERIAL PONTA:FELTRO\, APLICAÇÃO:PAPEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM ZIP.	TOK	CAIXA	80	2,29	183,20
90	MASSA MODELAR\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO\, APRESENTAÇÃO:12 BASTÕES\, QUANTIDADE CORES:12 UN\, COR:SORTIDA\, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:SEM MOLDES\, PRAZO VALIDADE:4 ANOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA CAIXA C/ 12 UNID	FOFA	CAIXA	120	2,38	285,60
91	REFIL TINTA\, MATERIAL:TINTA\, COR:AZUL\, CAPACIDADE:5,50 ML\, APLICAÇÃO:PINCEL QUADRO BRANCO	BAZZE	UNIDADE	30	2,78	83,40
92	LÁPIS CERA\, MATERIAL:CERA PLÁSTICA CX\, QUANTIDADE CORES:12 CAIXA C/ 121 UNID	PIRATININGA	CAIXA	40	3,68	147,20
93	PALITO\, MATERIAL:MADEIRA\, FORMATO:CHATO\, COMPRIMENTO:10 CM\, APLICAÇÃO:PICOLÉ PACOTE C/ 100 UNID	THEOTO	PACOTE	60	1,68	100,80
94	PALITO\, MATERIAL:MADEIRA\, COMPRIMENTO:30 CM\, APLICAÇÃO:CHURRASCO PACOTE C/ 100 UNID	THEOTO	PACOTE	60	1,78	106,80
95	TNT\, GRAMATURA:40 G/M2\, COR:VARIADA\, LARGURA:1,40 M	SANTA FE	METRO	600	0,68	408,00
96	CARTOLINA\, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL\, GRAMATURA:180 G/M2\, COMPRIMENTO:960 MM\,	VMP	UNIDADE	400	0,54	216,00

	LARGURA:660 MM\, COR:ROSA FIDJI\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE						
97	BARBANTE/MATERIAL:NAÏLON/ COR CINZA/ DIÂMETRO: 10MM	EURORAMA	UNIDADE	20	11,41	228,20	
98	MEMÓRIA FLASH\, CAPACIDADE:32 GB\, TIPO:PEN DRIVE\,INTERFACE:USB 2.0 E WINDOWS XP/VISTA/7\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO EMBORRACHADO/RESISTENTE À AGUA\,ACESSÓRIOS:CABO EXTENSOR USB 2.0	LIFE	UNIDADE	20	19,38	387,60	
99	TINTA GUACHE\, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE\, COR:DIVERSAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	BIK BAMBINI	CAIXA	400	1,74	696,00	
100	CADERNO\, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL\, MATERIAL CAPA:CAPA DURA\, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL\,COMPRIMENTO:280 MM\, LARGURA:210 MM	BAG	UNIDADE	500	4,98	2.490,00	
101	TESOURA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL CABO:PLÁSTICO\, COMPRIMENTO:25 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA DE CORTE DE 10 CENTÍMETROS	MASTERPRINT	UNIDADE	240	6,30	1.512,00	
						<b>TOTAL</b>	229.515,20

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO.

05.457.026/0001-87

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101.

Valor: R\$ 229.515,20

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São José dos Ramos - PB, 06 de Março de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Prefeito

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00014/2025

Aos 06 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, localizada na Praça Noé Rodrigues de Lima - Centro - São José dos Ramos - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ nº 01.612.384/0001-66.

VENCEDOR: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA						
CNPJ: 93.577.427/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO CAIXA C/ 50 UNID	TOP	CAIXA	810	2,45	1.984,50

64	BALÃO FESTA\, MATERIAL:BORRACHA\JAPAN PACOTE	100	7,77	777,00
	NATURAL\, LÁTEX\, COR:LISO\, C/ COR VARIADA\, TAMANHO:Nº 7 EMBALAGEM C/ 50 UNID			
<b>TOTAL</b>				2.761,50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos

e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

93.577.427/0001-38

Item(s): 17 - 64.

Valor: R\$ 2.761,50

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São José dos Ramos - PB, 06 de Março de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 1002 2002 15001000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO–Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 1003 2005 15001000 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO–Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 1004 2037 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS–Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04 122 1011 2012 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2016 15001001 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de impostos – MDE 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2016 15690000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Material de Consumo. 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2017 15500000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência do Salário – Educação 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 365 1008 2019 15001001 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 365 1008 2019 15421030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15401030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15411030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15421030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15431030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2023 15690000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FNDE – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2070 15690000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2026 16000000 3390.30 99 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2033 15001002 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1007 2031 16000000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MAC HOSPIT.E AMBULATORIAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2046 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2046 17010000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 02.070 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

HUMANO – 08 244 1006 2040 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2047 16600000 3390.30 99 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMÍLIA – PSB/CRAS – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2049 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 243 1006 2050 16600000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO PROG.CRIANÇA FELIZ – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2048 16600000 3390.30 99 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20 606 1003 2063 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT Nº 00037/2025 - 06.03.25 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 117.265,00; CT Nº 00038/2025 - 06.03.25 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R\$ 2.761,50.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES A SEREM DISTRIBUÍDOS DE FORMA GRATUITA AS FAMÍLIAS COMPROVADAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: 02.070 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – 08 244 1006 2041 15001000 3390.32 99 – DIST.CESTAS BÁSICAS INCLUS.CARNES,FRANGOS E PEIXES – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT Nº 00039/2025 - 07.03.25 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R\$ 53.600,00.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00015/2025

Aos 07 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, localizada na Praça Noé Rodrigues de Lima - Centro - São José dos Ramos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES A SEREM DISTRIBUÍDOS DE FORMA GRATUITA AS FAMÍLIAS COMPROVADAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ nº 01.612.384/0001-66.

VENCEDOR: ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM						
CNPJ: 26.601.495/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE:CORVINA, TIPO CORTE:INTEIRO, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	AQUAPESCA	KG	4000	13,40	53.600,00
<b>TOTAL</b>						53.600,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM.

26.601.495/0001-06

Item(s): 1.

Valor: R\$ 53.600,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São José dos Ramos - PB, 07 de Março de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito